

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº. 144, de 18 de Novembro de 1955

ALTERA A TABELA DO IMPOSTO SOBRE VEICULOS
PREVISTO NA LEI Nº. 5 DE 21 DE FEVEREIRO
DE 1948.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-Fica elevado o Imposto sobre Veiculos, previsto na Lei nº. 5 de 21 de Fevereiro de 1948, para a seguinte base:-

VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA:

Passageiros-particulares.

Até 25 HP.	cr\$	550,00
De mais de 25 HP. até 35 HP.	"	750,00
De mais de 35 HP.	"	1.000,00

Passageiros - Aluguel.

Até 25 HP.	"	450,00
De mais de 25 HP. até 35 HP.	"	650,00
De mais de 35 HP.	"	800,00

Motocicletas:-

Motocicletas	"	400,00
--------------	---	--------

Motocicletas com sid-car, o mesmo imposto dos veiculos de carga.

Cargas com rodas pneumáticas:-

Caminhões até 1 tonelada	"	500,00
De mais de 1 até 3 toneladas	"	800,00
De mais de 3 toneladas até 6 toneladas	"	1.000,00
De mais de 6 toneladas	"	1.500,00

Carros reboques:-

Pagarão a mesma taxa que os auto-caminhões semelhantes e de igual tonelagem.

Tratores:-

Com rodas metálicas	"	2.000,00
Com rodas pneumáticas ou borracha	"	1.500,00

Auto-onibus:-

Até uma tonelada	"	600,00
De mais de 1 até 3 toneladas	"	900,00
De mais de 3 toneladas	"	1.500,00
Chapa de experiência:-	"	1.000,00

Tracção humana.

Bicicletas	"	50,00
------------	---	-------

Tracção animal.

(exclusive a chapa)

Aranha	"	100,00
Carro de boi c/ eixo fixo	"	400,00
Carro de boi c/ eixo móvel	"	1.000,00
Carro de praça	"	150,00

segue-----

-Lei n.144- (conclusão)

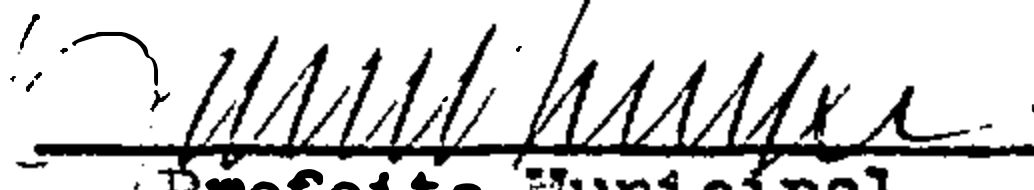
.....

Tração animal (exclusiva chapa)

Carroça o/2 rodas, c/molass	crô	100,00
Carroça c/2 rodas, s/molass	"	200,00
Carroça c/4 rodas, c/molass	"	200,00
Carroça c/4 rodas, s/molass	"	400,00
Carroça c/2 rodas, c/molass, pertencentes a padarias, leiterias, fabricas de bebidas e semelhantes		100,00
Carrocinha de mão, a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes		60,00
Carroção para transporte de carne verde		200,00
Carretela	"	200,00
Carretão		300,00
Trolis, semi-trolis e semelhantes		100,00
Veiculos rurais a serviço de propriedade agricola		50,00
Chapa- cada:-		20,00

Art. 2^a- Esta lei entrará em vigor a partir de 1^a de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 18 de Novembro de 1955



Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 18 de Novembro de 1955

José Romanelli
Oficial Administrativo
resp. pela Secretaria